CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 366

Lapa, 14 de Julho de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 45/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 652 / 2008
Data: 15/07/2008 - 13:53
Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 045 DE 08 DE JULHO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 720.500,00 (Setecentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
689: 3.1.90.13.00.00.00.00.1303 – Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
691: 3.1.91.13.00.00.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 65.000,00
695: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.....R$ 37.000,00
703: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....R$199.000,00
TOTAL.....R$ 361.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
712: 3.3.90.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
713: 3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica.....R$ 223.000,00
TOTAL.....R$ 228.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
719: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 80.000,00
723: 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.500,00
724: 3.1.91.92.00.00.00.00.1495 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 94.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
775: 3.1.90.13.00.00.00.00.1496 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
776: 3.3.90.30.00.00.00.00.1496 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
769: 3.1.91.92.00.00.00.00.1499 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 5.000,00
770: 3.3.90.30.00.00.00.00.1499 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 11.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0010.2.017 – Serviços de Vigilância Sanitária
749: 3.3.90.30.00.00.00.00.1497 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 720.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
684: 3.1.90.04.00.00.00.00.1303 – Contratação por Tempo Determinado.....R$108.000,00
685: 3.1.90.09.00.00.00.00.1000 – Salário – Família.....R$ 1.000,00
686: 3.1.90.09.00.00.00.00.1303 – Salário – Família.....R$ 9.000,00
688: 3.1.90.34.00.00.00.00.1303 – Outras Despesas de Pessoal.....R$ 4.500,00
690: 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
692: 3.1.91.92.00.00.00.00.1000 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 4.000,00
694: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 27.000,00
696: 3.3.90.32.00.00.00.00.1303 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 26.000,00
698: 4.4.90.52.00.00.00.00.1303 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
699: 4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
702: 3.3.90.36.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços Terceiros – P. Física.....R$ 60.000,00
704: 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 40.000,00
1002: 3.1.90.08.00.00.00.00.1000- OUTROS BENEF. ASSISTENC.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 350.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
710: 3.1.90.04.00.00.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado.....R$110.000,00
711: 3.1.90.13.00.00.00.00.1495 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
777: 3.1.90.09.00.00.00.00.1495 – Salário – Família.....R$ 3.000,00
778: 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
779: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 248.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
714: 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 35.000,00
715: 3.1.90.04.00.00.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.000,00
716: 3.1.90.09.00.00.00.00.1000 – Salário – Família.....R$ 1.000,00
717: 3.1.90.09.00.00.00.00.1495 – Salário – Família.....R$ 2.000,00
718: 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 10.000,00
720: 3.1.90.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
721: 3.1.90.13.00.00.00.00.1495 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
722: 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
725: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
727: 3.3.90.36.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços Terceiros – P. Física.....R$ 2.000,00
728: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R$ 5.000,00
729: 3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R$ 2.000,00
730: 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
731: 4.4.90.52.00.00.00.00.1495 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 79.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.015 – Programa Agente Comunitário de Saúde
737: 3.1.90.04.00.00.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00
741: 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
774: 3.1.90.04.00.00.00.00.1496 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
767: 3.1.90.11.00.00.00.00.1499 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 11.000,00
TOTAL.....R$ 11.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0010.2.017 – Serviços de Vigilância Sanitária
751: 3.3.90.36.00.00.00.00.1497 - Outros Serviços Terceiros – P. Física.....R$ 2.000,00
753: 3.3.90.39.00.00.00.00.1497 - Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R$ 4.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 720.500,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 08 de julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 06

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 045 DE 08 DEJULHO DE 2008.

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para dar suporte as despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento de 2008.

As despesas acima citadas visam a readeqüação dos vencimentos dos funcionários, estatutários, celetistas e comissionados, da Secretaria de Saúde e seus respectivos departamentos, bem como, suas obrigações patronais e despesas de exercícios anteriores (aportes financeiros); material de consumo para a aquisição de medicamentos; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para pagamento de empresa terceirizada, empresa prestadora de serviços médicos e convênio com o Hospital do Rocio.

Outrossim, informamos ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do cancelamento parcial ou total das dotações orçamentárias constantes do artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação, aguardamos a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº. 050/2008

Ref.: Projeto de Lei nº. 045/08
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei nº. 045, de 08 de Julho de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 720.500,00 (setecentos e vinte mil e quinhentos reais).

Pela justificativa apresentada, o Executivo visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para dar suporte as despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento 2008.

Afirma o Executivo, que as despesas visam a readequação dos vencimentos dos funcionários estatutários, celetistas e comissionados, da Secretaria de Saúde e seus respectivos departamentos, bem como, suas obrigações patronais e despesas de exercícios anteriores (aportes financeiros); material de consumo para a aquisição de medicamentos; outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para pagamento de empresa terceirizada, empresa prestadora de serviços médicos e convênio com o Hospital do Rocio.

Informa ainda o Executivo que os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do cancelamento parcial ou total das dotações orçamentárias constantes do artigo 2º do presente Projeto.

Quanto à abertura de Crédito Adicional, encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, que estabelece:

"São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes". (grifou-se)

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública". (grifou-se)

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las".

Pelo artigo 1º do Projeto em comento, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 720.500,00 (setecentos e vinte mil e quinhentos reais), e ainda, pelo seu artigo 2º, para dar cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão usados como recursos o cancelamento total e/ou parcial das dotações orçamentárias.

Isto posto, o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, nada tendo esta Assessoria a se opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, no que diz respeito à análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 22 de Julho de 2008.

Edson Carlos Vieira Ribas
OAB/PR n.º 41.159
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº045/2008

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANALISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30/julho/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº

ANTEPROJETO DE LEI Nº045/2008
Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
João Paulo
LAPA, EM 30 /07 /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR
RECEBI O PROJETO EM 31 / 07 /2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 12

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 045/2008

PARECER:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 045/2008 protocolado sob o nº. 652/2008, o qual tem por objeto autorização para abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 720.500,00 (Setecentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais).

Pela justificativa apresentada e anexa junto ao referido Projeto, tem-se que o Poder Executivo Municipal pretende atender as despesas insuficientemente dotadas na lei do Orçamento de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despesas essas que visam a readequação dos vencimentos dos funcionários, estatutários, celetistas e comissionados, da Secretaria de Saúde e seus respectivos departamentos, bem como, suas obrigações patronais e despesas de exercícios anteriores (aporte financeiros); material de consumo para a aquisição de medicamentos; empresas prestadora de serviço médico e convenio com o HOSPITAL DO ROCIO.

Informa ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do cancelamento parcial ou total das dotações orçamentárias constante do artigo 2° deste Projeto de Lei.

Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 31 de julho de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº045/2008

Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30 / Julho /2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

ANTEPROJETO DE LEI Nº045/2008
Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel V. J. dos Santos
LAPA, EM 30/07/2008.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR
RECEBI O PROJETO EM 30/07/2008.

ASS.: Juciel V. J. dos Santos
RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 16

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 45/2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR."

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 30 DE JULHO DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. VILMAR CZARNESKI NAVARRO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 17

PROJETO DE LEI Nº 060/ 2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 720.500,00 (Setecentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
689: 3.1.90.13.00.00.00.00.1303 – Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
691: 3.1.91.13.00.00.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 65.000,00
695: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.....R$ 37.000,00
703: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....R$199.000,00
TOTAL.....R$ 361.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
712: 3.3.90.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
713: 3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serv. De Terc.–P. Jurídica.....R$ 223.000,00
TOTAL.....R$ 228.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
719: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 80.000,00
723: 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.500,00
724: 3.1.91.92.00.00.00.00.1495 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 94.500,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.G. Nº

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
775: 3.1.90.13.00.00.00.00.1496 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
776: 3.3.90.30.00.00.00.00.1496 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
769: 3.1.91.92.00.00.00.00.1499 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 5.000,00
770: 3.3.90.30.00.00.00.00.1499 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 11.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0010.2.017 – Serviços de Vigilância Sanitária
749: 3.3.90.30.00.00.00.00.1497 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 720.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
684: 3.1.90.04.00.00.00.00.1303 – Contratação por Tempo Determinado.....R$108.000,00
685: 3.1.90.09.00.00.00.00.1000 – Salário – Família.....R$ 1.000,00
686: 3.1.90.09.00.00.00.00.1303 – Salário – Família.....R$ 9.000,00
688: 3.1.90.34.00.00.00.00.1303 – Outras Despesas de Pessoal.....R$ 4.500,00
690: 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
692: 3.1.91.92.00.00.00.00.1000 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 4.000,00
694: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 27.000,00
696: 3.3.90.32.00.00.00.00.1303 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 26.000,00
698: 4.4.90.52.00.00.00.00.1303–Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
699: 4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
702: 3.3.90.36.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços Terceiros – P. Física.....R$ 60.000,00
704: 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 40.000,00
1002: 3.1.90.08.00.00.00.00.1000- OUTROS BENEF. ASSISTENC.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 350.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
710: 3.1.90.04.00.00.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado.....R$110.000,00
711: 3.1.90.13.00.00.00.00.1495 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
777: 3.1.90.09.00.00.00.00.1495 – Salário – Família.....R$ 3.000,00
778: 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
779: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 248.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
714: 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 35.000,00
715: 3.1.90.04.00.00.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.000,00
716: 3.1.90.09.00.00.00.00.1000 – Salário – Família.....R$ 1.000,00
717: 3.1.90.09.00.00.00.00.1495 – Salário – Família.....R$ 2.000,00
718: 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 10.000,00
720: 3.1.90.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
721: 3.1.90.13.00.00.00.00.1495 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
722: 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
725: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
727: 3.3.90.36.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços Terceiros – P. Física.....R$ 2.000,00
728: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R$ 5.000,00
729: 3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R$ 2.000,00
730: 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
731: 4.4.90.52.00.00.00.00.1495 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 79.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.015 – Programa Agente Comunitário de Saúde
737: 3.1.90.04.00.00.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00
741: 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
774: 3.1.90.04.00.00.00.00.1496 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 28

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
767: 3.1.90.11.00.00.00.00.1499 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 11.000,00
TOTAL.....R$ 11.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0010.2.017 – Serviços de Vigilância Sanitária
751: 3.3.90.36.00.00.00.00.1497 - Outros Serviços Terceiros – P. Física.....R$ 2.000,00
753: 3.3.90.39.00.00.00.00.1497 - Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R$ 4.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 720.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

LEI Nº 2206, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 720.500,00 (Setecentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais), dentro da seguinte dotação:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
689: 3.1.90.13.00.00.00.00.1303 – Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
691: 3.1.91.13.00.00.00.00.1303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 65.000,00
695: 3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.....R$ 37.000,00
703: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....R$199.000,00
TOTAL.....R$ 361.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
712: 3.3.90.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
713: 3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serv. De Terc. – P. Jurídica.....R$ 223.000,00
TOTAL.....R$ 228.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
719: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 80.000,00
723: 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.500,00
724: 3.1.91.92.00.00.00.00.1495 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 94.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
775: 3.1.90.13.00.00.00.00.1496 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
776: 3.3.90.30.00.00.00.00.1496 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

LEI Nº 2206, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
769: 3.1.91.92.00.00.00.00.1499 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 5.000,00
770: 3.3.90.30.00.00.00.00.1499 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 11.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0010.2.017 – Serviços de Vigilância Sanitária
749: 3.3.90.30.00.00.00.00.1497 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 720.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
684: 3.1.90.04.00.00.00.00.1303 – Contratação por Tempo Determinado.....R$108.000,00
685: 3.1.90.09.00.00.00.00.1000 – Salário – Família.....R$ 1.000,00
686: 3.1.90.09.00.00.00.00.1303 – Salário – Família.....R$ 9.000,00
688: 3.1.90.34.00.00.00.00.1303 – Outras Despesas de Pessoal.....R$ 4.500,00
690: 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
692: 3.1.91.92.00.00.00.00.1000 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 4.000,00
694: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 27.000,00
696: 3.3.90.32.00.00.00.00.1303 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 26.000,00
698: 4.4.90.52.00.00.00.00.1303 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
699: 4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
702: 3.3.90.36.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços Terceiros – P. Física.....R$ 60.000,00
704: 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 40.000,00
1002: 3.1.90.08.00.00.00.00.1000- OUTROS BENEF. ASSISTENC.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 350.500,00

LEI Nº 2206, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
710: 3.1.90.04.00.00.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado.....R$110.000,00
711: 3.1.90.13.00.00.00.00.1495 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
777: 3.1.90.09.00.00.00.00.1495 – Salário – Família.....R$ 3.000,00
778: 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
779: 3.1.90.11.00.00.00.00.1495 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 248.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
714: 3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 35.000,00
715: 3.1.90.04.00.00.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.000,00
716: 3.1.90.09.00.00.00.00.1000 – Salário – Família.....R$ 1.000,00
717: 3.1.90.09.00.00.00.00.1495 – Salário – Família.....R$ 2.000,00
718: 3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 10.000,00
720: 3.1.90.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
721: 3.1.90.13.00.00.00.00.1495 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
722: 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
725: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
727: 3.3.90.36.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços Terceiros – P. Física.....R$ 2.000,00
728: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R$ 5.000,00
729: 3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R$ 2.000,00
730: 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
731: 4.4.90.52.00.00.00.00.1495 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 79.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.015 – Programa Agente Comunitário de Saúde
737: 3.1.90.04.00.00.00.00.1495 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00
741: 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
774: 3.1.90.04.00.00.00.00.1496 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

LEI Nº 2206, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
767: 3.1.90.11.00.00.00.00.1499 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 11.000,00
TOTAL.....R$ 11.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0010.2.017 – Serviços de Vigilância Sanitária
751: 3.3.90.36.00.00.00.00.1497 - Outros Serviços Terceiros – P. Física.....R$ 2.000,00
753: 3.3.90.39.00.00.00.00.1497 - Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.....R$ 4.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 720.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Agosto de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal